



EDITAL Nº 004, DE 14 DE MAIO DE 2021.

PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS - MESTRADO

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais (PPGART) da Universidade de Santa Maria (UFSM), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura do Processo de Seleção Interno para Concessão de Bolsas de Estudos DS/CAPES para candidatos regularmente matriculados no Curso de Mestrado em Artes Visuais da UFSM, ingressantes no ano de 2021, conforme especificações a seguir:

1 DAS BOLSAS DE ESTUDOS

- 1.1 A implementação das bolsas será de acordo com a disponibilidade de cotas por parte da CAPES e PRPGP/UFSM no ano de 2021, obedecendo à seleção e classificação resultante do Processo de Seleção para Concessão de Bolsas do presente Edital.
- 1.2 Serão disponibilizadas bolsas de estudos para o Curso de Mestrado considerando a política de concessão do Programa vigente, norteadas pelo Regulamento do PPGART vigente e pela Portaria CAPES Nº 076, de 14/04/2010 e Portaria Conjunta CAPES-CNPq Nº 1 de 15/07/2010.

2 DOS REQUISITOS

- 2.1 Atender as exigências para concessão de bolsa de estudos, conforme [Portaria nº 76, de 14/04/2010, da CAPES](#),
 - 2.1.1 Conforme Ofício Circular Nº 4/2021-CPG/CGSI/DPB/CAPES fica suspensa a exigência de que o bolsista resida na mesma cidade onde o curso é realizado, enquanto durarem as limitações decorrentes da Pandemia Covid-19.

3 DA INSCRIÇÃO

- 3.1 **Período de inscrição:** de **14/05/2021 a 21/05/2021 até às 23h59min.**
- 3.2 **Inscrições:** as inscrições serão recebidas via e-mail: selecao.ppgart@ufsm.br.
- 3.3 Para a inscrição o candidato deverá enviar os documentos exigidos abaixo:
 - 3.3.1 **Currículo Lattes** atualizado, enviado em arquivo de texto salvo em PDF, com produção realizada desde **1º de janeiro de 2019 a 21 de maio de 2021.**
 - 3.3.2 **Planilha de Avaliação do Currículo (ANEXO A)**, em arquivo PDF, **devidamente preenchida e assinada pelo candidato.** Arquivo editável disponível em: <https://www.ufsm.br/app/uploads/sites/529/2021/05/ANEXO-A-PLANILHA-AVALIACAO-CURRICULO.docx>.
 - 3.3.3 **Documentos comprobatórios** referentes às produções bibliográfica, técnica, artística e capacitação registradas na Plataforma Lattes-CNPq.
 - 3.3.3.1 Os comprovantes **devem ser apresentados, reunidos em um arquivo**

único em PDF, com indicação da numeração de páginas e respeitando a sequência utilizada na Planilha de Avaliação do Currículo, conforme ANEXO A deste Edital.

3.3.3.2 Não serão validados documentos referentes às produções que não estejam devidamente certificadas.

3.3.4 **Termo de Compromisso DS/CAPES**, disponível em:

<https://www.ufsm.br/cursos/pos-graduacao/santa-maria/ppgart/wp-content/uploads/sites/529/2020/03/ModeloTermo-Compromisso-DS.doc>

3.3.5 **Cópia do RG e CPF.**

3.3.6 **Comprovante de conta corrente** (preferencialmente conta do Banco do Brasil) no qual apareça o Banco, a agência e o número da conta. Não serão aceitas: indicação de conta conjunta, conta poupança ou conta salário.

3.3.7 **Comprovante de residência atualizado.**

3.3.8 **Declaração preenchida e assinada (ANEXO B).** Arquivo editável disponível em: (<https://www.ufsm.br/app/uploads/sites/529/2021/05/ANEXO-B-DECLARACAO.docx>)

3.3.9 **Pós-graduandos que recebem bolsas de outras agências em 2021:**

a) Comprovante de desligamento.

3.3.10A documentação solicitada neste Edital deverá ser enviada para o e-mail selecao.ppgart@ufsm.br, com arquivos, em PDF, renomeados da seguinte forma: *Curriculo_Nomecompleto (item 3.3.1); Planilha_Nomecompleto (item 3.3.2); Comproverantes_Nomecompleto (item 3.3.3); Termo_Nomecompleto (item 3.3.4); RG_CPF_Nomecompleto (item 3.3.5); Conta_Nomecompleto (item 3.3.6); Endereço_Nomecompleto (item 3.3.7), Declaração_Nomecompleto (item 3.3.8), Desligamentobolsa_Nomecompleto (item 3.3.9).*

3.3.11 Não serão aceitas inscrições fora do prazo previsto no Edital.

3.3.12A Secretaria do PPGART não fará a conferência dos documentos no ato da inscrição, portanto é de responsabilidade do candidato o encaminhamento e conferência de toda documentação necessária e solicitada no Edital.

4 DA COMPLEMENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Para **cadastro**, o candidato classificado no Resultado Final em situação prevista no Art. 9º, inciso XI, alíneas a), b) e c) da Portaria nº 76, de 14/04/2010/CAPES, deverá enviar os documentos exigidos abaixo até o dia **02 de junho de 2021 às 20h**, para o e-mail selecao.ppgart@ufsm.br

4.1.1 **Candidato que possua vínculo empregatício ou funcional** deve entregar a seguinte documentação:

- a) Comprovante da data do início do vínculo;
- b) Comprovante de afastamento/liberação da atividade profissional sem percepção de vencimentos.

4.1.2 **Candidato que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico** deve entregar a seguinte documentação:

- a) Autorização do orientador;
- b) Comprovante da data do início do vínculo;
- c) Comprovante de afastamento/liberação da atividade profissional e comprovante de remuneração bruta inferior ao valor da bolsa;
- d) Comprovante de afastamento/liberação da atividade profissional sem percepção de vencimentos.

4.1.3 **Candidato que atua como tutor da Universidade Aberta do Brasil (UAB):**

- a) Comprovante de recebimento de bolsa de tutoria UAB.

5 DA AVALIAÇÃO

5.1 Para a avaliação do candidato será considerado sessenta por cento da nota final da aprovação, obtida durante o Processo Seletivo de ingresso ao PPGART, assim como quarenta por cento da produção registrada e comprovada no Currículo Lattes, voltada à área das Artes Visuais

5.1.1 Será considerada apenas a produção realizada **entre 1º de janeiro de 2019 a 21 de maio de 2021**.

5.1.2 O Currículo Lattes será pontuado, obrigatoriamente, a partir das informações contidas: na sua versão enviada em PDF, na **Planilha de Avaliação do Currículo (ANEXO A)** e nos **comprovantes colocados na ordem da referida Planilha**.

5.1.2.1 Serão consideradas apenas os registros que estiverem indicados na **Planilha de Avaliação do Currículo (ANEXO A)**, no **Currículo Lattes e com o devido certificado**.

6 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 As bolsas serão distribuídas com base na lista classificatória elaborada a partir dos resultados obtidos no presente Edital, respeitando os critérios descritos nesse documento.

6.2 A classificação dos pós-graduandos se dará seguindo a ordem decrescente dos pontos somados, segundo os valores e critérios descritos anteriormente. Tal classificação deverá ser homologada pelo Colegiado do PPGART antes de sua divulgação final.

6.3 O critério de desempate será a maior idade.

7 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA VALIDADE

7.1 O Resultado Provisório dos candidatos classificados será divulgado no dia **26/05/2021** na Página do Programa <https://www.ufsm.br/cursos/pos-graduacao/santa-maria/ppgart/>.

7.2 O Resultado Final dos candidatos classificados, após o prazo de recurso, será divulgado no dia **28/05/2021** na Página do Programa <https://www.ufsm.br/cursos/pos-graduacao/santa-maria/ppgart/>.

7.3 O período de concessão da bolsa será de até 12 meses.



7.4 A validade dessa seleção será de 12 meses.

8 DO RECURSO

8.1 O prazo para recurso acerca do resultado da seleção será no dia **27/05/2021 até às 23h59min** após a divulgação do resultado provisório, via solicitação **por escrito e assinada** enviado por e-mail selecao.ppgart@ufsm.br à Comissão de Bolsas.

9 CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PRAZOS
Divulgação do Edital	Até 14/05/2021.
Inscrições	De 14 a 21/05/2021 até às 23h59min.
Divulgação do Resultado Provisório	26/05/2021
Prazo para Recurso	27/05/2021 até às 23h59min.
Divulgação do Resultado Final	28/05/2021
Complementação documentação	De 28/05/2021 a 02/06/2021 até às 20h.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A prioridade para concessão das bolsas será para candidatos sem vínculo empregatício.

10.2 Casos omissos serão avaliados pela Comissão de Bolsas do PPGART.

ANEXO A

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO							
(Produção na área de Artes Visuais)							
NOME COMPLETO :							
CURSO:				MATRÍCULA:			
LINHA DE PESQUISA:							
Pag.	GRUPOS 1 - PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA	PONTOS	SATURA EM 5 ITENS				TOTAL
	A) Autoria de livro (<i>com ISBN e conselho editorial</i>)	8,0					
	B) Autoria capítulo de livro (<i>com ISBN e conselho editorial</i>) Organização de livro (<i>com ISBN e conselho editorial</i>) Autoria de catálogo (<i>com ISBN, conselho editorial e mais de 50 pag.</i>)	4,0					
	C) Publicação ou aceite de artigos em periódicos qualificados A1	8,0					
	D) Publicação ou aceite de artigos em periódicos qualificados A2	6,0					
	E) Publicação ou aceite de artigos em periódicos qualificados B1 e B2	4,0					
	F) Publicação ou aceite de artigos em periódicos qualificados B3 e B4	2,0					
	G) Publicação ou aceite de artigos em periódicos qualificados B5 e C e demais revistas científicas	1,0					
	H) Publicação em anais de evento internacional – artigo completo	1,0					
	I) Publicação em anais de evento nacional – artigo completo	0,5					
	J) Publicação em anais de evento internacional – resumo	0,4					
	K) Publicação em anais de evento nacional – resumo	0,2					
	L) Tradução bibliográfica de artigo publicada (<i>com ISSN</i>)	4,0					
	M) Autoria de catálogo (<i>com ISBN, conselho editorial e até 50 pag.</i>)	2,0					
	N) Demais produções bibliográficas	0,5					
I. SOMATÓRIO DE PONTOS NO GRUPO 1:							

Pag.	GRUPO 2 - PRODUÇÃO TÉCNICA	PONTOS	SATURA EM 5 ITENS*				TOTAL
	A) Participação em comitê editorial Internacional Nacional	2,0 1,0					
	B) Participação em organização de evento institucional com abertura ao público (<i>uma atuação por evento</i>) Internacional Nacional Local/regional	1,0 0,5 0,3					
	C) Participação em grupos de trabalho, comissões e colegiados institucionais	1,0					
	D) Comissões Avaliadoras (<i>trabalhos de conclusão/eventos/revistas</i>)	1,0					
	E) Participação em grupo de pesquisa do PPGART (<i>registrado no diretório de Grupos do CNPq</i>)*	3,0					
	F) Apresentação de trabalho em evento institucional: Internacional Nacional Local	1,5 1,0 0,5					
	G) Ministar palestra em evento: Internacional Nacional Local	1,5 1,0 0,5					
	H) Ministar curso, minicurso, oficina e workshop (<i>vinculados à/ao pesquisa individual, linha de pesquisa, grupo de pesquisa que faz parte ou PPGART</i>) - mínimo 3h	0,5					
	I) Curadoria artística institucional internacional no exterior - individual	6,0					
	J) Curadoria artística institucional internacional dentro do país - individual	5,0					
	K) Curadoria artística institucional nacional – individual	4,0					
	L) Curadoria artística institucional local – individual	2,0					

M)	Curadoria artística institucional internacional no exterior - coletiva	3,0						
N)	Curadoria artística institucional internacional dentro do país – coletiva	2,5						
O)	Curadoria artística institucional nacional – coletiva	2,0						
P)	Curadoria artística institucional local – coletiva	0,5						
Q)	Editoria de revista e anais de evento científicos (vinculados à/ao pesquisa individual, linha de pesquisa, grupo de pesquisa que faz parte ou PPGART)*	0,5						
R)	Editoria de site e portais (vinculados à/ao pesquisa individual, linha de pesquisa, grupo de pesquisa que faz parte ou PPGART) *	0,3						
S)	Material didático-instrucional para diferentes níveis	1,0						
T)	Expografia/mediação (uma atuação por evento)	1,0						
U)	Participação na elaboração de software, aplicativo e game	1,0						
V)	Demais produções técnicas	0,5						
II. SOMATÓRIO DE PONTOS NO GRUPO 3:								

* Com exceção ao E), Q) e R) que saturam em 1 item.

Pag.	GRUPO 3 - PRODUÇÃO ARTÍSTICA	PONTOS	SATURA EM 5 ITENS					TOTAL
A)	Exposição ou Residência artística em evento institucional internacional no exterior – individual	6,0						
B)	Exposição ou Residência artística em evento institucional internacional dentro do país – individual	5,0						
C)	Exposição ou Residência artística em evento institucional nacional - individual	4,0						
D)	Exposição ou Residência artística em evento institucional local - individual	2,0						
E)	Exposição ou Residência artística em evento institucional internacional no exterior – coletiva	3,0						
F)	Exposição ou Residência artística em evento institucional internacional dentro do país - coletiva	2,5						
G)	Exposição ou Residência artística em evento institucional nacional - coletiva	2,0						
H)	Exposição ou Residência artística em evento institucional local - coletiva	0,5						
I)	Prêmio na área e/ou edital institucional de captação de recurso e seleção de projeto cultural na área: Internacional Nacional	2,0 1,0						
J)	Demais produções artísticas	0,5						
III. SOMATÓRIO DE PONTOS NO GRUPO 4:								

Pag.	GRUPO 4 - CAPACITAÇÃO	PONTOS	SATURA EM 5 ITENS					TOTAL
A)	Participação em eventos como ouvinte (cursos, minicursos, oficinas, workshops como ouvinte e demais capacitações) – vinculados a área.	0,3						
IV. SOMATÓRIO DE PONTOS NO GRUPO 4:								

V. SOMATÓRIO GERAL DE PONTOS NOS GRUPOS: (I, II, III e IV)								
---	--	--	--	--	--	--	--	--

Santa Maria, de maio de 2021.

Assinatura Candidato



ANEXO B

DECLARAÇÃO

Eu....., portador do RG nº , CPF nº , regularmente matriculado no curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais da Universidade Federal de Santa Maria, matrícula..... Tendo em vista as normas para concessão de bolsas de mestrado vigentes, Portaria Nº 76 de 14 de abril de 2010, Portaria Conjunta CAPES-CNPq Nº 1 de 15 de julho de 2010 e Política de Bolsas do PPGART – **declaro**: (assinalar itens que lhe dizem respeito).

- não possuir vínculo empregatício;
- não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada;
- não atuar como professor substituto antes da concessão da bolsa;
- possuir vínculo empregatício com previsão de liberação das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos no momento de implementação da bolsa de mestrado;
- perceber remuneração bruta inferior ao valor da bolsa de mestrado, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico, com previsão de liberação estando liberado integralmente da atividade profissional estar cursando a pós-graduação na respectiva área;
- não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais;
- receber bolsa como tutor da Universidade Aberta do Brasil – UAB;
- ser servidor público estável, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009, ciente de que, se beneficiado com bolsa de mestrado, deverei permanecer no exercício de minhas funções, após o meu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido;
- apresentar comprovação de afastamento/liberação de atividades profissionais, no caso de ser classificado para bolsa de estudos CAPES até o dia 02 de junho de 2021 às 20h.

Estou ciente de que, uma vez contemplado(a), devo adequar-me às normas dessa agência e à Política de Concessão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais. No caso de comprovado desrespeito às condições estabelecidas nas normas vigentes, serei obrigado a devolver à respectiva agência de fomento os valores recebidos a título de bolsa, corrigidos conforme a legislação vigente acima referida.

Santa Maria, de maio de 2021.

Assinatura Candidato